



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM N° 50

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Materia Lida em Plenário
Em, 23/12/2025

Servidor

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 45 e 64, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à elevada consideração desta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **INSTITUI O FERIADO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PADROEIRA DO MUNICÍPIO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 8 DE DEZEMBRO.**

A iniciativa encontra amparo na Lei Federal nº 9.093/1995, que autoriza os Municípios a declararem até 4 (quatro) feriados religiosos, de acordo com o costume local e mediante lei municipal. A presente proposta respeita o limite legal e a autonomia administrativa do ente federativo.

A devoção à Nossa Senhora da Conceição está intrinsecamente ligada à fundação e à história de nossa cidade. Há décadas, a comunidade se reúne nesta data para celebrações que transcendem o aspecto religioso, tornando-se um marco de identidade cultural e união entre os cidadãos.

O reconhecimento oficial desta data como feriado permite que os fiéis e a população em geral participem das festividades, procissões e eventos sociais organizados pela paróquia local, fortalecendo os vínculos comunitários e preservando o patrimônio imaterial do Município.

A oficialização do feriado atrai visitantes de cidades vizinhas e romeiros, movimentando a economia local por meio do comércio e serviços ligados aos festejos da padroeira.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade prevalecerão.

Na oportunidade, requeiro, nos termos do art. 32, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e art. 13, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **convocação e designação de sessão extraordinária para deliberação da matéria.**

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito à Vossa Excelência, a colaboração no encaminhamento desta matéria, tendo em vista sua importância.

No ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos dignos Pares desta Casa Legislativa, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO

Recebido em: 12/12/2025
Servidor: 264
Matrícula: 264

Assinado de forma digital por
FLÁVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO 03135503364
Dados: 2025.12.12 15:39:06-03'00'

FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

(X) Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 23/12/2025

Presidente



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 35/2025

Institui o feriado municipal de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município, a ser comemorado anualmente no dia 8 de dezembro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído como feriado civil e religioso no Município de Amontada, o dia 8 de dezembro, data dedicada às celebrações de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município de Amontada, nos termos da Lei nº 844, de 28 de outubro de 2009.

Art. 2º. O feriado de que trata esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, nos termos da Lei nº 1.624, de 4 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, _____ DE _____ DE _____.

Assinado de forma digital por
FLÁVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2025.12.12 15:39:50 -03'00'

FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA